

**PROJETO DE LEI Nº 022/21, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*Autoriza receber em dação em pagamento, imóvel do Estado do Rio Grande do Sul dentro do Programa Negocia-RS, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 a 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA - RS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos três dias do mês de maio de 2021.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 022/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município receber imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, em forma de doação em pagamento de créditos que o Município de Florianópolis – RS possui perante o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere aos repasses na área da saúde, que foram efetuados à menor.

Por sua vez, destacamos que está sendo viabilizado a nível de Associação Regional de Municípios – AMAU, o recebimento da doação de imóvel sediado na Rua Santa Catarina, no Município de Erechim – RS.

Neste sentido, cada Município cederia 20% de seus créditos, para viabilização do negócio, e ficaria com percentual de propriedade junto ao referido imóvel, que seria inicialmente destinado à instalação da AMAU, CIRAU e outros órgãos de uso coletivo dos Municípios, que atualmente pagam aluguéis.

Para percepção dos referidos imóveis, em troca dos créditos, se faz necessário avaliação prévia dos mesmos e encaminhamento de documentação competente.

No âmbito de nosso Município, estamos avaliando eventuais imóveis disponíveis para negociação com o Estado.

Surgiu também a idéia de “consorciar” com outro Município, visando adquirir um imóvel em Erechim – RS (por exemplo), para posterior alienação.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos três dias do mês de maio de 2021.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.